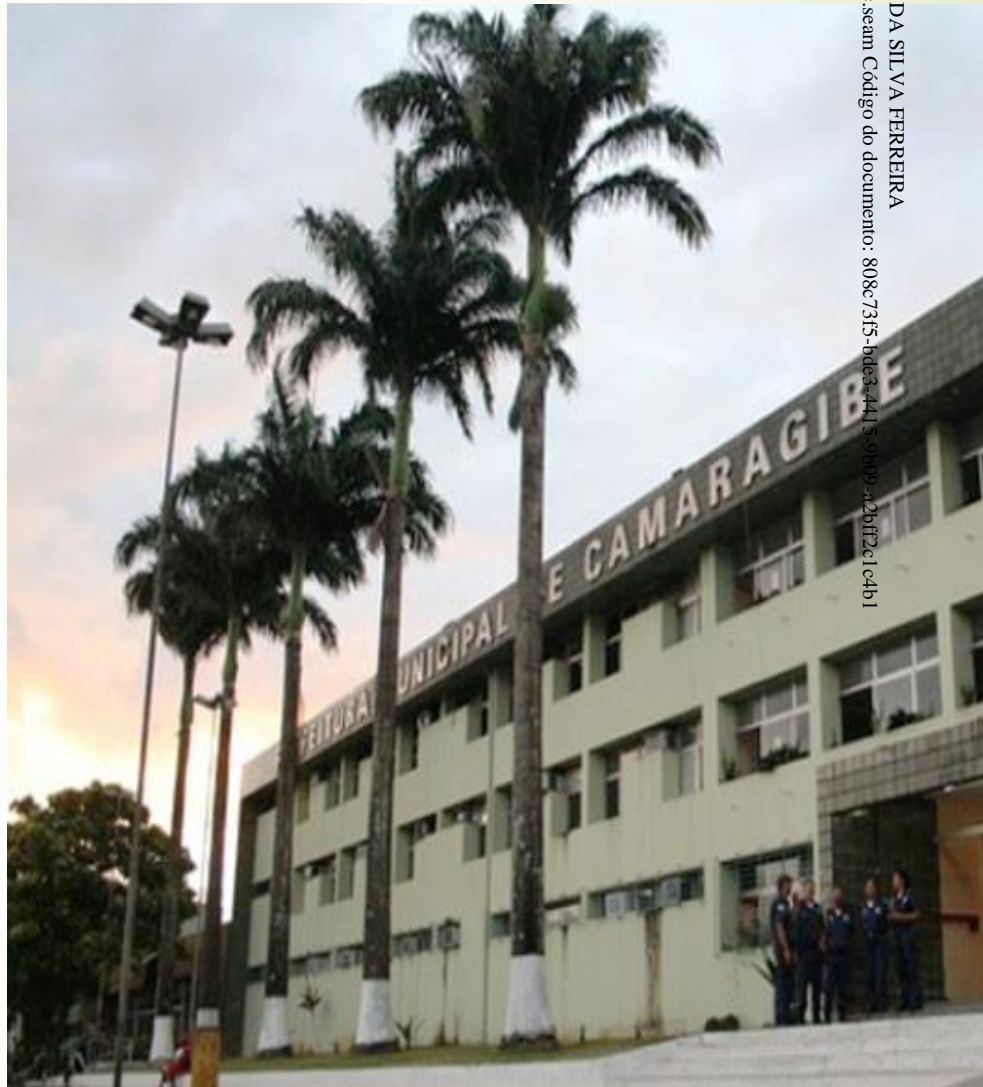




Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-0de3-4415-9f09-a2b0ff2c1c4b1

Relatório de Auditoria

Auditoria de Conformidade - 2022



Auditoria nº 004/2022 - CGM

Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe



Relatório de Auditoria

Auditoria nº 004/2021 - CGM
Auditoria de Conformidade - 2022
Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)
Gabriel Mateus Moura de Andrade (mat. nº 4.0102323.4)

ÓRGÃO AUDITADO

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe



1. INTRODUÇÃO	4
2. DESENVOLVIMENTO DE AUDITORIA	5
3. CONCLUSÃO	
3.1. Proposta de Arquivamento.	
APÊNDICES	



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

Verificar o cumprimento dos termos da Resolução TCE/PE nº 26/2016 pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe (FUNPRECAM entre os meses de janeiro a outubro de 2022).



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

2. DESENVOLVIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



Crerios de Auditoria:

- Resoluçã TCE-PE n° 26/2016;

Evidências:

- Memorando n° 473/2022 – CGM (Apêndice 1),
- Memorado n° 480/2022 – CGM (Apêndice 2),
- Memorando n° 521/2021 – SECAD (Apêndice 3);
- Memorando n° 555/2022 – SECAD (Apêndice 4);
- Memorando n° 336/2022 – FUNRPECAM (Apêndice 5);
- Memorando n° 341/2022 – SECAD (Apêndice 6).



Auditoria iniciada na data de 05/11/2021, autorizada abertura através de Portaria nº 004/2022 de 04/11/2022, publicada nesta mesma data no E-DOM e no Diário Oficial da Amupe; pela Coordenadora de Auditoria do Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula nº 5933-1), e o Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade (matrícula nº 4.0102323.4) Coordenador Jurídico da CGM, no Fundo de Previdência do Município de Camaragibe. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução TCE-PE nº 26/2016, posto que, **o não envio tempestivo dos dados atinentes ao SAGRES-Pessoal poderá “configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados”**(§2º, art. 11).

No tocante aos prazos de envio, a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determina em seus artigos 1º, 2º, inciso I, e 4º, § 1º que:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, a partir do exercício de 2016, a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Módulo de Pessoal, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, regulamentado pela Resolução TC n.º 20, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º Deverão enviar os dados relativos ao Módulo de Pessoal:

I – na esfera municipal: os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da administração indireta, nestas compreendidas as autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os consórcios constituídos sob a forma de associações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, e, quando houver, a unidade responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º O envio de dados será constituído, anualmente, por 12 (doze) remessas mensais, relativas às competências 01 (janeiro) a 12 (dezembro).

§ 1º Cada remessa mensal deverá ser enviada até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir.

Não obstante a Resolução TC nº 26/2016, a Controladoria Geral do Município de Camaragibe emitiu a Recomendação nº 007/2020, de 23 de outubro de 2020, enviada ao FUNPRECAM através do Memorando nº 442/2020 – CGM; que versa sobre o Módulo de



Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) e seu correto preenchimento e envio tempestivo.

Cabe ressaltar que em 2021 o Controle Interno deflagrou auditoria de conformidade para analisar tema semelhante, e foram encontradas irregularidades referentes ao cumprimento da Resolução do TCE, por isso foi definido que seria avaliado neste ano se o Fundo de Previdência do Município de Camaragibe fez os ajustes necessários e procedeu com o envio tempestivo em 2022.

Em 08 de novembro de 2022, este Controle Interno enviou Memorando nº 473/2022 – CGM, apresentando a equipe de auditoria responsável pela coleta de informações, posterior análise e construção do relatório de auditoria de conformidade nº 004/2022 e solicitando informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2022.

Em 18 de novembro de 2022 foi enviado memorando nº 480/2022/CGM, contendo 1ª reiteração ao pleito solicitado pelo memorando 473/2022/CGM.

Em 23 de novembro de 2022, esse controle interno recepcionou o Memorando nº 521/2021, advindo da Secretaria de Administração do Município de Camaragibe, solicitando dilação de prazo para resposta a solicitação devido ao funcionário responsável pelo sistema ter sido afastado por testar positivo para a Covid-19, o que foi prontamente concedido através de despacho do Coordenado Jurídico da CGM, que neste momento estava ocupando interinamente o cargo de Controlador Geral, devido a afastamento por incidente ocorrido com a Controladora Cilene Magda.

Em 12 de dezembro de 2022 a SECAD enviou memorando nº 555/2022 que continha como anexo os memorandos enviados pelo FUNPRECAM, de nºs 341 e 336/2022, informando da adimplência no envio do Sagres Módulo Pessoal referente aos meses de janeiro a outubro de 2022, conforme demonstrado abaixo:



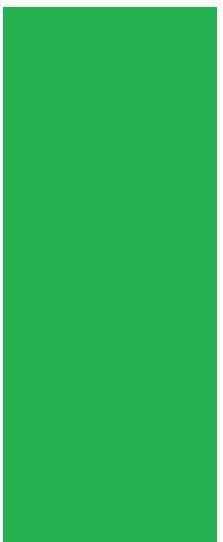
Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da últ. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	24/02/2022 09:19:50	Processada	24/02/2022 10:24:24	Adimplente	251645
Fevereiro	24/03/2022 11:58:57	Processada	24/03/2022 12:29:57	Adimplente	254392
Março	18/04/2022 11:12:25	Processada	18/04/2022 13:27:19	Adimplente	256802
Abril	09/05/2022 14:30:02	Processada	09/05/2022 18:30:14	Adimplente	258933
Maio	13/06/2022 15:36:55	Processada	13/06/2022 16:25:25	Adimplente	262156
Junho	14/07/2022 17:17:03	Processada	14/07/2022 17:41:16	Adimplente	264743
Julho	09/08/2022 08:42:55	Processada	09/08/2022 10:04:10	Adimplente	267488
Agosto	16/09/2022 14:15:23	Processada	16/09/2022 14:20:34	Adimplente	270672
Setembro	11/10/2022 12:00:17	Processada	11/10/2022 12:16:43	Adimplente	272824
Outubro	08/11/2022 08:19:42	Processada	08/11/2022 08:23:08	Adimplente	275079



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



CONCLUSÃO





Conforme exposto neste relatório de auditoria não foram encontradas nenhum indicio de irregularidade por parte do Fundo de Previdência do Município de Camaragibe com relação ao cumprimento da Resolução TC 26/2016, tendo como referência o período de janeiro a outubro de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO



Considerando o contexto descrito propomos o arquivamento da seguinte auditoria, pois não foram encontradas irregularidades quanto ao cumprimento da Resolução TC 26/2016.

Importa também fazer nota ao fato de que o FUNPRECAM cumpriu com recomendações exaradas em auditorias anteriores da CGM, realizadas nos exercícios de 2020 e 2021, no sentido de traçar mecanismos de controle interno com vistas a coibir o envio intempestivo de dados para o Sistema SAGRES-Pessoal.

Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições inerentes aos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, descrita pela Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores); encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo e para o Secretário de Administração do Município¹, a fim de que tomem ciência dos fatos apontados neste relatório.

Ante o elevado volume de documentos, os apêndices do presente relatório foram compilados e estão disponíveis no seguinte link de acesso (*Google Drive*):

https://drive.google.com/drive/folders/1NNQDNmHKeD8X356E72uhzII5B8WDgt3L?usp=share_link
e link

¹ O qual tem por atribuição “(...) realizar a gestão do fundo de previdência do município (...)” nos termos do art. 3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 736/2017.



É o relatório.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2022.

**CILENE MAGDA
VASCONCELOS
DE SOUZA:
30418410453**

Assinado digitalmente por CILENE MAGDA
VASCONCELOS DE SOUZA:30418410453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=28860267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=CILENE MAGDA
VASCONCELOS DE SOUZA:30418410453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.20 11:50:09-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Matrícula nº 4.0002243.2

Documento assinado digitalmente



ERIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES
Data: 20/12/2022 11:38:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Erika Regina Pereira Rodrigues

COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM

Matrícula nº 0.0005933.1



Gabriel Mateus Moura de Andrade

COORDENADOR JURÍDICO DA CGM

Matrícula nº 4.0102323.4

3.1. Proposta de Arquivamento



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1

APÊNDICES



APÊNDICE 1

Memorando nº 473/2022 - CGM



APÊNDICE 2

Memorando nº 480/2022 - CGM



APÊNDICE 3

Memorando nº 521/2022 – SECAD



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1

APÊNDICE 4

Memorando nº 555/2021 – SECAD



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c73f5-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1

APÊNDICE 5

Memorando nº 341/2022 – FUNPRECAM



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 808c735-bde3-4415-9b09-a2b1f2c1c4b1

APÊNDICE 6

Memorando nº 336/2022 – FUNPRECAM